

JUSTIÇA ELEITORAL: uma missão contínua



Foto: ASCOM TRE-RJ

TRE-RJ julga ações de investigação judicial eleitoral relativas ao pleito de 2014

A legislação eleitoral prevê uma série de remédios jurídicos para apurar irregularidades cometidas pelos candidatos durante a campanha política e que possam afetar a legitimidade do resultado das urnas. Uma dessas ferramentas é a ação de investigação judicial eleitoral (AIJE), prevista no art. 22 da Lei Complementar 64/90, que tem por objetivo apurar casos de abuso do poder econômico, abuso do poder político ou de autoridade e utilização indevida dos meios de comunicação social, penalizando os infratores com a cassação do registro ou diploma e a declaração de inelegibilidade por oito anos, além de multa.

No TRE-RJ, em janeiro deste ano, 15 AIJEs relativas ao pleito de 2014 já tinham sido julgadas, e havia 44 em tramitação. Na AIJE 742119, o Tribunal cassou e tornou inelegível por oito anos uma candidata a deputada estadual eleita em outubro, por uso indevido

de meio de comunicação social. A Corte entendeu que ela foi beneficiada por “evidente propaganda eleitoral” em reportagens veiculadas a partir de março de 2014, em um jornal que circula na Baixada Fluminense. Em seu voto, o relator do processo, desembargador eleitoral Alexandre Mesquita, enfatizou que o jornal agia de forma “claramente tendenciosa”, pois enquanto promovia a candidatura da deputada eleita, “trazia conteúdo negativo de seu maior opositor”. A candidata recorreu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em Brasília, e, por força de uma liminar, pôde ser diplomada.

Outro caso de condenação por uso indevido de meio de comunicação ocorreu no julgamento da AIJE 756930. Um deputado estadual que tentava a reeleição e obteve uma segunda suplência teve o registro cassado devido a matérias publicadas em um jornal do Norte Fluminense.

Segundo o relator do processo, desembargador eleitoral Alexandre Mesquita, “em todas as edições, durante um ano”, o jornal publicou “reportagens sobre realizações políticas do parlamentar”, beneficiando a campanha dele à reeleição. O deputado, que também foi declarado inelegível por oito anos, recorreu da decisão ao TSE.



Desembargador Eleitoral Alexandre Mesquita - ex-Corregedor Regional Eleitoral

Foto: ASCOM TRE-RJ

Na AIJE 763425, o governador reeleito foi multado em R\$ 53.205,00 devido a aumentos concedidos em 2014 a diversas categorias de servidores estaduais. O plenário do TRE-RJ considerou, por quatro votos a três, que houve prática de conduta vedada a agente público, mas afastou, com base no princípio da proporcionalidade, os pedidos de cassação e inelegibilidade propostos pelo Ministério Público Eleitoral (MPE), autor da ação. A Corte não aplicou nenhuma sanção ao candidato a vice-governador, por entender que ele não teve participação no aumento concedido aos servidores. O recurso especial ainda será julgado pelo TSE.

Propostas pelo Ministério Público Eleitoral (MPE), partidos, coligações ou candidatos, as ações de investigação judicial eleitoral muitas vezes também tomam como base provas coletadas em operações da fiscalização de propaganda. Esse foi o caso, por exemplo, da AIJE 749221, em que um candidato derrotado ao governo do estado foi multado em R\$ 53,2 mil por conduta vedada devido à distribuição de fraldas, em ano eleitoral, num centro cultural em Campos dos Goytacazes. Em agosto do ano passado, uma operação da Coordenadoria de Fiscalização da Propaganda Eleitoral do TRE-RJ fechou o local, onde foram encontrados materiais de campanha e fraldas. Os fiscais também apreenderam guias de encaminhamento de gestantes ao centro cultural, assinadas por uma assistente social do município, que foi multada em R\$ 5.320,50. Os acusados aguardam o julgamento do recurso pelo TSE.

Tribunal julgou todas as contas dos candidatos eleitos

No fim do ano passado, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro julgou todas as 178 contas de campanha dos candidatos eleitos e dos 1º e 2º suplentes. O julgamento das contas é requisito para a diplomação, que ocorreu em 15 de dezembro, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). O candidato que não prestasse contas não poderia ser diplomado, mas, em caso de desaprovação, a diplomação não seria impedida.



Servidores da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias da Secretaria de Controle Interno do TRE-RJ, juntamente com contadores do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, analisam contas da campanha de 2014

Foto: EJE TRE-RJ

A fim de cumprir o prazo, o Tribunal fluminense montou uma força-tarefa composta por servidores do quadro e técnicos requisitados do Tribunal de Contas do Município (TCM/RJ). “Apesar do tempo exíguo, conseguimos emitir todos os pareceres técnicos das prestações de contas dos eleitos e dos suplentes. A vantagem é que nosso trabalho foi focado, exclusivamente, nas contas eleitorais”, enfatizou o juiz auxiliar da Presidência do TRE-RJ Marcius da Costa Ferreira, designado para coordenar os trabalhos de instrução e preparação dos processos de prestação de contas de 2014. Antes de ingressar na magistratura, o juiz atuou por mais de três anos como inspetor no TCM/RJ.

Por determinação da Resolução TSE 23.406/2014, que regulamentou as prestações de contas eleitorais das últimas eleições, as campanhas eleitorais tiveram de se adequar a novas regras. Dentre elas, a obrigatoriedade da identificação do doador originário, das contas parciais íntegras e tempestivas - ou seja, completas e dentro

Foto: EJE TRE-RJ



Juiz Marcius da Costa - Coordenador de Prestação de Contas Eleitorais

Foto: EJE TRE-RJ

do prazo determinado -, bem como a obrigatoriedade de contador e advogado constituídos na assinatura da prestação de contas.

“A intempestividade nas contas parciais foi uma das falhas mais recorrentes”, analisou o juiz Marcius da Costa Ferreira. Logo no julgamento do terceiro processo de

prestações de contas que chegou para sua análise, a Corte eleitoral fluminense firmou entendimento de que despesas contratadas antes da entrega das prestações de contas parciais, mas não informadas na época, e omissões sobre doações recebidas não teriam “o condão de atingir a regularidade das contas apresentadas, uma vez que essas movimentações foram devidamente comprovadas na apresentação da prestação final”. Por sugestão do desembargador Edson Vasconcelos, o plenário passou a aplicar essa posição em outros casos nos quais se verificou a mesma situação.

De acordo com a legislação eleitoral, as contas dos candidatos derrotados na disputa por cargos majoritários e proporcionais devem ser julgadas até 31 de julho do ano seguinte ao pleito. Os candidatos que tiverem as contas rejeitadas ficam sujeitos à investigação do Ministério Público Eleitoral (MPE), para apuração de eventual abuso de poder econômico. ■

Escola Judiciária Eleitoral-RJ promove seminário sobre a Justiça Eleitoral



Foto: ASCOM TRE-RJ

Desembargador André Fontes na abertura do I Seminário de Pesquisa sobre a Justiça Eleitoral, realizado na UNIRIO

No dia 24 de novembro, a Escola Judiciária Eleitoral do Rio de Janeiro (EJE-RJ) promoveu o I Seminário de Pesquisa sobre a Justiça Eleitoral, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), na Urca. O encontro teve como objetivo fomentar o interesse da comunidade acadêmica sobre pesquisas e análises que elejam a Justiça Eleitoral como objeto de estudo e foi ministrado por servidores do Tribunal Eleitoral fluminense.

A abertura do evento coube ao diretor da Escola Judiciária Eleitoral, desembargador federal André Fontes. “As escolas eleitorais mantêm uma relação de interação com os públicos internos e externos e acabam assumindo características normalmente encontradas em universidades e em escolas de magistratura”, analisou o magistrado. “Elas acabam também por absorver um pouco da personalidade da própria Justiça Eleitoral”, completou.

O diretor da Escola fluminense destacou também algumas das diferenças da Justiça Eleitoral em

relação à Justiça comum. “No Brasil, o juiz é vitalício. Quanto maior o tempo de permanência de um magistrado, presumidamente maior será sua capacidade de compre-

“As escolas eleitorais mantêm uma relação de interação com os públicos internos e externos...”
Des. André Fontes

são e sua vocação para promoção e capacidade para administrar”, explicou. “Já na Justiça Eleitoral, não há o menor interesse de que o juiz seja alguém fixo, permanente. Isso poderia ensejar a captura do juiz por uma tendência política. Um juiz no quadro eleitoral por 35 anos seria um desastre para qualquer eleição”, defendeu.

A primeira palestra teve como tema “Democracia Representati-

va e Contrademocracia”, do mestre em Direito e Políticas Públicas (Unirio) Cláudio Magioli Núñez. Nela, o servidor discorreu sobre a crise de representação das instituições políticas num contexto de queda dos índices de confiança social nas instituições políticas e abstenções eleitorais. O conceito de “contrademocracia”, cunhado pelo cientista político francês Pierre Rosanvallon, também foi explicado na apresentação. “Uma prova dessa teoria, segundo a qual existe um





contrapoder social, baseado na desconfiança popular em relação às instituições, foram as manifestações populares que ocorreram em nosso país, em junho do ano passado”, apontou Magioli.

Pós-doutorando em Psicologia Social pela UFRJ, David Gonçalves Soares falou sobre metodologia da pesquisa, mas também discorreu sobre as diferenças entre Sociologia e Direito. “O trabalho da sociologia é tentar nomear algo que não tem necessariamente uma forma institucionalizada, como um quadro de funcionários de uma empresa. Os grandes sociólogos, como Weber, tiveram seus trabalhos ligados ao espírito das leis”, afirmou.

“Atuação Legítima e Responsabilidade Política da Justiça Elei-

toral” foi o assunto da terceira pesquisa apresentada, da servidora Luciana Siqueira, doutoranda em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá (Unesa). A pesquisadora promoveu uma reflexão sobre o papel da Justiça Eleitoral como instância que favorece a estabilização do processo político e fornece garantia e legitimidade aos direitos políticos de participação. “Quando se pensa em Justiça Eleitoral, a primeira coisa que vem à mente são processos e, a seguir, a votação, mas essa justiça especializada é muito mais do que isso”, enfatizou. “Poucos têm noção de todo o trabalho que se realiza, como cuidar dos registros de candidaturas, da propaganda eleitoral, de toda a logística de uma eleição”, analisou Luciana.

Pós-doutorando em Comunicação Social pela UFRJ, Maurício Duarte encerrou o painel com o tema “Discurso, Jornalismo e Violência”. Em sua apresentação, o servidor mostrou algumas estratégias retóricas que a mídia emprega ao construir a representação da violência, justificando, assim, certas práticas abusivas repressi-

vas. Para isso, analisou matérias sobre violência veiculadas em jornais impressos. “Podemos ver que, para ser notícia, nem sempre o que importa é o drama humano, mas estar dentro da polêmica agendada pela imprensa. São os grupos jornalísticos que determinam o que é ou não relevante para o debate público”, afirmou.

Marcaram presença no seminário o juiz José Eduardo do Nascimento, membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na classe dos juízes federais, e o juiz Affimar Cabo Verde Filho, membro titular do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na classe dos juristas. Para o juiz da corte capixaba, “a diversidade dos temas apresentados, e o fato de terem sido ministrados por pesquisadores ainda desconhecidos no meio, tornaram o seminário enriquecedor”. Já o juiz Affimar Cabo Verde, destacou a relevância de se promover a disseminação do conhecimento eleitoral. “Não temos muita literatura especializada na área eleitoral. Ter acesso a trabalhos acadêmicos é sempre importante”, concluiu. ■

Fotos: ASCOM TRE-RJ



Cláudio Magioli Núñez
Mestre em Direito e
Políticas Públicas
UNIRIO



David Gonçalves Soares
Pós-doutorando em
Psicologia Social
UFRJ



Maurício Duarte
Pós-doutorando em
Comunicação Social
UFRJ



Luciana Siqueira
Doutoranda em Direito
Público e Evolução Social
UNESA